



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0292/2021- ID 1901, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA EDITORA APRENDER BRASIL LTDA NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 057/2021

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **EDITORA APRENDER BRASIL LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado com a sede na Rua Senador Accioly Filho, N.º 431, Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba - PR, inscrito no CNPJ/MF: 79.719.613/0001-33, neste ato representado por Fabio de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Major Heitor Guimarães, N.º 174, na Cidade Curitiba, inscrito no CPF/MF Sob nº. 148.368.878-01, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 057/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 057/2021**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula QUARTA do contrato primitivo em decorrência do aumento dos itens ganhos, totalizando um aumento de **R\$ 14.986,24** (quatorze mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), no valor original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 22 de dezembro de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Fabio de Oliveira
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 059/2021- ID 1668

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: EDITORA APRENDER BRASIL LTDA

CNPJ/MF N.º 79.719.613/0001-33

OBJETO DO ADITAMENTO:

Fica alterada a cláusula QUARTA do contrato primitivo em decorrência do aumento dos itens ganhos, totalizando um aumento de **R\$ 14.986,24** (quatorze mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) no valor original do contrato.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 057/2021.**

Mirador, 22 de dezembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal